



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 29 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
Acresce dispositivos ao Decreto nº 11.640/06 – Regulamento Geral de Concursos Públicos, modificado pelos de nº 13.165/09 e nº 15.327/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que os concursos públicos no Município de Piracicaba se regem pelas normas estabelecidas no Decreto nº 11.640, de 31 de maio de 2.006, alterado pelos de nº 13.165, de 08 de julho de 2.009 e nº 15.327, de 14 de novembro de 2.013,

DECRETA

Art. 1º O art. 34 do Decreto nº 11.640, de 31 de maio de 2006, fica acrescido dos §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

“Art. 34. ...

§ 1º O edital do concurso poderá limitar o número de candidatos aprovados na prova escrita que serão convocados para a realização da prova prática.

§ 2º Os candidatos não convocados na hipótese do parágrafo anterior, serão considerados desclassificados do respectivo concurso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 117/2015

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) em motocicletas, com fornecimento de peças.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
MOTOMIL DE PIRACICABA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 01

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços Nº 31/2015

Objeto: revitalização de área verde com construção de passeios e iluminação no: Boa Esperança – Rua Maria do Carmo Zem da Silva, Rua Militão Prates Ferreira; Jardim Brasília – Rua Miguel Antonio Gonçalves; Parque Piracicaba – Lot. Monte Rei, Av. Euclides Figueiredo x Rua Francisco Medinilha San Martin, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCVI LTDA

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 13 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
JULIA CAZARIM DE OLIVEIRA	6075/1990
MARCOS JOSE VIEIRA PIRACICABA – ME.....	28065/1993
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA.....	13990/2002
THE PUB CERVEJARIA LTDA ME	12093/2002
PEDRO FULVIO GEROLLA.....	5936/2005
ELIANA FELIPE DE OLIVEIRA – ME.....	33292/2006
CORREA GUEDES & BAPTISTINI LTDA EPP	67752/2007
VIEIRA & SANTOS LTDA.....	73280/2008
TIAGO JOSE BENEVIDES ME.....	100772/2008
MARCOS E LUANA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	103340/2008
KELLY CRISTINA ABIB ME.....	7129/2008
ALESSANDRA AP. MENDES PARIZOTTO – ME.....	58784/2008
SANTA CECILIA COM. DE FUNDIDOS LTDA	37622/2008
N C PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA ME	94168/2008
WILLAMS RODRIGUES DA SILVA.....	8847/2009
ADRIANA G. GIOVANETTI ME	47298/2009
CRATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	49626/2009
SALTO PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI EPP.....	21815/2009
PRÉ MOLDADOS OLIVEIRA LTDA ME.....	67337/2010
FABIANO DA CRUZ MASCARENHAS	136532/2010
MARIA IRACEMA MOURA DO NASCIMENTO	160384/2011
MONICA LUZIA ZANARDO ME	71091/2011
GIORDANO GOMES DA SILVA.....	37573/2012
CAVALCANTE & ANDIA BUFFET LTDA – ME	63621/2012
REGINALDO A LIMA – ME.....	32786/2012
DE SOUZA BRITO & RODRIGUES MENDES LTDA – ME.....	23124/2013
LOJAS AVENIDA LTDA	111987/2014
FERNANDO FERNANDES CARNEIRO	135331/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- CEDENDO o funcionário público municipal, Sra. SIRLENE MARIA PELEGRINI MUNIS, Assistente de Pesquisa e Promoção, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto à JUCESP, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos, a partir de 01/09/2015.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. SIRLENE MARIA PELEGRINI MUNIS, RG 55.687.032-3, em 31/08/2015, do cargo que exerce em comissão de CHEFE DE GRUPO (NÍVEL SUPERIOR) DE CADASTRO DE BENS E SERVIÇOS, referência 14-A, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. VINICIUS LUCIANO LOPES DE MORAES, RG 45.767.779-X, em 01/09/2015, do cargo que exerce em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 8-A, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. SIRLENE MARIA PELEGRINI MUNIS, RG 55.687.032-3, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTES DE PESQUISA E PROMOÇÃO, referência 6-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 2934/88, 4333/97 e 6389/08, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 18/2015
Objeto: execução de serviços de melhoria e modernização da iluminação pública em avenidas do Município – Etapa I. Entrega das Propostas: 07/10/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 07/10/2015 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

Aquisição de Cadeiras.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa COMERCIAL SOGEMEC MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LRDA - EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITA-LA e ADJUDICA-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO
Pregão Presencial n.º 123/2015

Aquisição e Upgrade de licenças do software BricsCAD, com suporte, atualizações técnicas e incrementais

Tendo em vista a impugnação ao edital interposta, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 31/08/2015.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2015

Registro de Preços – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica excluído dos itens 11, 12 e 13 do Anexo I do edital, a frase: "... com ISO 9000".

Diante do exposto, fica alterada a data de abertura e disputa de referido pregão para 14/09/2015, às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2015

Registro de Preços – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica excluído dos itens 11, 12 e 13 do Anexo I do edital, a frase: "... com ISO 9000".

Diante do exposto, fica alterada a data de abertura e disputa de referido pregão para 14/09/2015, às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Chefe da Divisão de Compras



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 008/2015

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Piracicaba e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de cargos da Prefeitura do Município de Piracicaba. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

1. DO CONCURSO PÚBLICO 008/2015

- 1.1. Os cargos públicos serão providos, pelo Estatuto dos Servidores Públicos e das Leis do Trabalho e pelas Leis Municipais vigentes.
- 1.2. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a SHDias Consultoria e Assessoria.
- 1.3. O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, por igual período.
- 1.4. A Homologação do presente Concurso Público, será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba. Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br em datas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

2. DOS CARGOS

CURSO TÉCNICO COMPLETO					VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 25,00		
Cód.	Cargo	Nº de Vagas	Regime de Contratação	Requisitos Mínimos para o Preenchimento da Vaga	Referência Salarial/Valor	Lei Municipal de Criação do Cargo	Carga Horária Semanal
11033	Técnico em Geoprocessamento	01	EST	- Curso Técnico Completo em Geoprocessamento ou Geomática ou Geodésia e Cartografia.	10-A R\$ 2.286,70	7217/11, alterada pela Lei 8173/15	40 horas

2.1. As Atribuições, assim como os Programas de Prova do cargo estão nos Anexos deste Edital Completo.

2.2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

2.3. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo cargo público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo, conforme item 02 deste Edital;
- c) Gozar de saúde física, mental e sensorial estando esta condição em compatibilidade, para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o exame médico, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, observadas pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba);
- d) Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- j) Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial; nesses casos, poderá pleitear, mediante observância do item 02.03, c, supra, cargo para o qual foi reabilitado/readaptado, considerando-se ou não, conforme o caso, vaga específica para Deficientes(*) nos termos desse edital. (*) DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE – É A REDUÇÃO EFETIVA E ACENTUADA DA COMPETÊNCIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

2.4. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no cargo, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

Local:	Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br
Período de Inscrição:	Das 08:00h de 28 de agosto de 2015 até às 24:00h de 10 de setembro de 2015.
Pagamento da Inscrição:	Após o envio do formulário de inscrição, será gerado um Boleto Bancário que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO.

3.2. Dados necessários para realização da inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, RG com Órgão Emissor e Data de Emissão, CPF, Data de Nascimento, Nacionalidade, Sexo, Estado Civil, Escolaridade, Endereço Completo, CEP, Cidade, UF, Telefones (Residencial, Comercial, Celular), E-mail e informar se é Portador de Deficiência ou Raça Negra. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

3.3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
- b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (na modalidade INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;

c) Especificar no Formulário de Inscrição se é Portador de Deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

3.4. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de portador de deficiência ou raça negra (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da SHDias Consultoria e Assessoria, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

3.5. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

3.6. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

3.7. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário com nova data de vencimento somente até o último dia de inscrição. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

3.8. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.shdias.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu login e senha.

3.9. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

3.10. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.11. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.13. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

3.14. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

3.15. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

3.16. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade.

3.17. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

3.18. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Piracicaba excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será demitido.

3.19. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à SHDias Consultoria e Assessoria, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

3.20. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

3.21. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

3.22. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.23. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

3.24. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

3.25. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 14 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos Portadores de Deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.2. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

4.3. Os candidatos Portadores de Deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos Portadores de Deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.5. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparalegia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.6. A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar de dois (2) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).



4.7. A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera, que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT)

4.8. A deficiência da Fala será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.9. A Deficiência Mental, desde que em grau leve, será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID 10 (F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade)

4.10. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego/cargo será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.13. Para concorrer as vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressão referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, juntamente com a Declaração de Candidato Portador de Deficiência (modelo disponível no Anexo).

4.14. O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Laudo Médico - Concurso Público 008/2015
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

4.15. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

4.16. Não será considerado o pedido de inscrição como Portador de Deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.17. O candidato Portador de Deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.18. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuá-la fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de Portador de Deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.19. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.20. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braille, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão de Concurso Público, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

4.21. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.22. No caso de provas em Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.23. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.24. Inexistindo candidatos Portadores de Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

4.25. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA RAÇA NEGRA:

4.26. As pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

4.27. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.28. Será publicada nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br a relação das inscritos como Pessoa da Raça Negra para concorrer a reserva de vagas prevista.

4.29. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.30. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.31. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de nomeação.

4.32. A publicação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.33. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.34. A comprovação da raça negra será verificada no momento da nomeação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.35. Declaração falsa ou inexata da condição da raça negra no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O presente Concurso Público será composto da seguinte fase:
I. Prova Escrita.

5.2. Após a Homologação os Candidatos Classificados serão submetidos à Avaliação Médica, que será realizada pela Prefeitura do Município de Piracicaba.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1.1. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 18 de outubro de 2015 (Domingo).

6.1.2. A Prova Escrita será realizada na cidade de Piracicaba/SP.

6.1.3. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, a partir de 09 de outubro de 2015.

6.1.4. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

6.1.5. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

6.1.6. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público. As publicações estarão disponíveis nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

6.1.7. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Escrita referente ao seu cargo neste Concurso Público.

6.1.8. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original), seu Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.9. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

6.1.10. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original).

6.1.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da Prova Escrita o Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento de identificação com foto original.

6.1.12. A Prova Escrita será composta de quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

6.1.13. As questões da Prova Escrita versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova do cargo, constante em anexo a este Edital. As quantidades de questões para cada disciplina do Programa de Prova também constam definidas no anexo.

6.1.14. Na elaboração da Prova Escrita serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

6.1.15. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A referida não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu cargo, constante deste Edital.

6.1.16. O tempo de duração da Prova Escrita será de até 3 (três) horas.

6.1.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 30 (trinta) minutos contados do seu efetivo início.

6.1.18. Durante a realização da Prova Escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

6.1.19. Será solicitado aos candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM -OS TOTALMENTE. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

6.1.20. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

6.1.21. Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.1.22. O candidato que necessitar usar o sanitário deverá deixar seu telefone celular desligado sobre a carteira/mesa e não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado, para tanto, de Fiscal da organização do Concurso Público.

6.1.23. Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Escrita de seu cargo, e um GABARITO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, RG, cargo e número de inscrição no Concurso Público.

6.1.24. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

6.1.25. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.

6.1.26. No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

6.1.27. O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO, tendo em vista sua codificação e identificação. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.1.28. O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo. Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

6.1.29. O candidato poderá copiar as respostas de seu gabarito em espaço apropriado na Capa do Caderno de Questões destinado exclusivamente para tal fim, o qual o candidato poderá destacar e levar para posterior conferência.

6.1.30. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

6.1.31. Ao final da Prova Escrita, os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala, a fim de acompanharem o fechamento e lacre do malote com os Cadernos de Questões e Gabaritos de Resposta dos candidatos de sua sala, deverão assinar termo de testemunho o qual ficará no interior do malote lacrado, sendo então liberados.

6.1.32. Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.



6.1.33. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

6.2. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.2.1. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos em conformidade com a tabela de pontuação abaixo:

Disciplina	Quantidade de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos por disciplina
Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	10	2,0	20
Matemática / Raciocínio lógico	10	2,0	20
Conhecimentos de Informática	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	25	2,0	50
Pontuação Total da Prova Escrita			100

6.2.2. As questões que vierem a ser canceladas serão consideradas como acertos para todos os candidatos.

6.2.3. Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

6.2.4. A avaliação da Prova Escrita será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, conforme a fórmula a seguir:
 $P = (100 / Q) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

Q = Quantidade de questões da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

6.2.5. A Prova Escrita será de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

6.3. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DO CADERNO DE QUESTÕES.

6.3.1. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar da Prova Escrita, serão divulgados no site www.shdias.com.br, em datas previstas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria.

6.3.2. O Caderno de Questões somente ficará disponível para consulta através do site da SHDias Consultoria e Assessoria, www.shdias.com.br, durante o período de recursos do Gabarito Preliminar. Para visualizar o Caderno de Questões do cargo, o candidato deverá realizar a consulta de sua inscrição no site informando seu login e senha.

6.3.3. Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do Gabarito Preliminar será aberto período de recurso, diretamente no site da SHDias Consultoria e Assessoria: www.shdias.com.br. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item 12 deste Edital.

6.3.4. Após a análise e resposta da Banca Examinadora quanto a eventuais recursos referentes à publicação do Gabarito Preliminar, serão publicados o Gabarito Oficial e a Classificação Final. No momento da realização da Prova Escrita será informada a data prevista para publicação.

6.3.5. A Banca Examinadora fará a análise das questões das Provas Escritas para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das "Folhas de Ocorrências" de suas respectivas salas de prova, antes da publicação do Gabarito Preliminar das Provas Escritas, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das referidas questões.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a 100 (cem) pontos.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

9. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O Gabarito Oficial, a Classificação Final, serão divulgados no site www.shdias.com.br, em datas previstas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria.

9.2. As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Concurso Público serão publicadas por Cargo, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá uma listagem contendo os candidatos portadores de deficiência aprovados, uma listagem contendo os candidatos da raça negra aprovados, e uma listagem com todos os demais candidatos aprovados.

9.3. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato, RG e Data de Nascimento, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site www.shdias.com.br.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO

10.1. O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando sempre seu documento original de identificação e comprovante de inscrição.

10.2. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a publicação da convocação relativa a cada uma das fases deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e em caráter informativo, ser disponibilizada no site www.shdias.com.br.

10.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Concurso Público com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

10.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Não comparecer à realização da prova prevista neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;
- Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (RG ou Documento de Identificação Oficial com foto ORIGINAL);
- Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado.
- Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova.
- O não atendimento dos requisitos exigidos para o cargo nos termos deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso sempre de 02 (dois) dias e será feita exclusivamente pela internet através do site www.shdias.com.br, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

11.2. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

11.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.4. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

11.5. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.6. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).

11.7. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.8. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.9. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.shdias.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

11.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou da Classificação Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

11.11. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

11.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. A convocação para nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.4. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

12.5. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.6. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recente;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;
- Comprovantes de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante do tempo de experiência quando solicitado;
- Atestados de Antecedentes Criminais.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

12.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9. Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

12.10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo, será desclassificado.

12.11. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.12. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

12.14. Ao entrar em exercício, o funcionário admitido ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo avaliado a cada 6 (seis) meses.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A NOMEAÇÃO

13.1.1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.1.2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

13.1.3. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao cargo/emprego

13.1.4. Sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com às exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;

13.1.5. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

13.1.6. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

13.1.7. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou



doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

13.1.8. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em 2 (duas) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias entre elas, consignadas em relatórios separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador do PCMSO, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único re-exame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação;

13.1.9. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

13.1.10. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física e mental pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da cidades no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

13.1.11. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

13.1.11.1 Cargo: TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO

13.1.11.2 Descrição sumária das Atividades a Desempenhar: tratar o processamento informatizado de dados georreferenciados, ou seja, que representam geograficamente elementos do mundo real, associados a bancos de dados para permitir o entendimento de fenômenos urbanos e ambientais, utilizando técnicas de mapeamento digital e análises espaciais.

13.1.11.3 Descrição detalhada das atividades a desempenhar:

a) Executar levantamentos e processamentos geodésicos e topográficos e utilizar programas aplicativos de CAD, SIG e Sensoriamento remoto, atuando em levantamentos topográficos, cartografia, mapeamento digital, sistemas de informações geográficas, fotogrametria, sensoriamento remoto, que trabalhem com dados relacionados e georreferenciados;

b) realizar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos, com o respectivo desenho topográfico locando o imóvel, e respectiva cota e medida correspondente em áreas previamente demarcadas utilizando-se de instrumentos de aferição como teodolitos, instrumentos de aferição de níveis, compassos, e outros adequados a realização do trabalho;

c) analisar levantamentos topográficos, cadastros topográficos, conferindo cotas e medidas, utilizando-se de cálculos trigonométricos, algébricos e outros para determinar as áreas de corte, aterros, transporte;

d) orientar, fiscalizar a locação correta de loteamentos, glebas e lotes nas áreas urbanas ou rurais, vias de acesso e construções em áreas do Município; orientar o correto traçado, alocando em mapas de características de nível e posicionamento, ruas, estradas, vilas, instalações civis de qualquer natureza que dependam de autorização da Municipalidade;

e) dominar a aplicação de softwares especializados em cálculos topográficos, geodésicos;

f) realizar outras tarefas afins.

3.1.11.4 Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica).
IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta

II - Esforço Mental: constante/Ótimo (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros)

IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

III. Esforço Visual: Constante/Ótimo (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros)

IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV. Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica).

IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

3.1.11.5 Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

I. Guarda de Dados Confidenciais: normal.

II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza.;

III - Segurança de Terceiros: normal.

IV - Supervisão: ocasionalmente, coordena serviços de terceiros.

3.1.11.6 Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

I - Habitual: ambiente interno.

II - Eventual: ambiente externo.

13.1.12. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física, mental e/ou sensorial especificadas para o cargo.

13.1.13. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.

13.1.14. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente nomeação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

13.1.15. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador Geral do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

13.1.16. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

13.1.17. Por ocasião do recurso, o Coordenador Geral do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

13.1.18. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

13.1.19. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.1.20. A primeira via do ASO ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13.1.21. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam nesse Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

13.1.22. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos neste Edital.

13.1.23. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

13.1.24. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de laudo Médico, que atestem além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente sobre a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência o candidato será eliminado.

13.1.25. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de

APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

13.1.26. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

13.1.27. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

13.1.28. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

13.1.29. A classificação indicada como requisito para cada cargo no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

a) normal/trivial (não requer ponderação específica);

b) maior/bom (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) constante/ótimo (requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) extenuante/superior (requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

13.1.30. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.1.31. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá a critério do médico examinador ser elementos indicativo de inadequação para o labor e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.1.32. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.1.33. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT-PMP, como APTIDÃO.

13.1.34. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “ É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I-deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

V-deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

13.1.35. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

13.1.36. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura do Município de Piracicaba através de seus canais de comunicação.

14.2. A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu formulário de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas de publicações realizadas contratada, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Edital.

14.3. O candidato que não entrar em contato com a SHDias Consultoria e Assessoria, no prazo estabelecido neste edital, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.



14.4. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.

14.5. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site www.shdias.com.br.

14.6. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.

14.7. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.

14.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, estará disponível no site www.shdias.com.br.

14.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

14.10. Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Preliminar e Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados no site www.shdias.com.br.

14.11. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMP 008/2015, não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o site www.shdias.com.br.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para nomeação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

14.13. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura do Município de Piracicaba não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

14.14. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

14.15. A Prefeitura do Município de Piracicaba, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

14.16. As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.shdias.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br até o prazo de validade deste Concurso Público.

14.17. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Piracicaba, de acordo com as normas pertinentes.

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO

Executar levantamentos e processamentos geodésicos e topográficos e utilizar programas aplicativos de CAD, SIG e Sensoriamento remoto, atuando em levantamentos topográficos, cartografia, mapeamento digital, sistemas de informações geográficas, fotogrametria, sensoriamento remoto, que trabalhem com dados relacionados e georreferenciados; realizar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos, com o respectivo desenho topográfico locando o imóvel, e respectiva cota e medida correspondente em áreas previamente demarcadas utilizando-se de instrumentos de aferição como teodolitos, instrumentos de aferição de níveis, compassos, e outros adequados a realização do trabalho; analisar levantamentos topográficos, cadastros topográficos, conferindo cotas e medidas, utilizando-se de cálculos trigonométricos, algébricos e outros para determinar as áreas de corte, aterros, transporte; orientar, fiscalizar a locação correta de loteamentos, glebas e lotes nas áreas urbanas ou rurais, vias de acesso e construções em áreas do Município; orientar o correto traçado, alocando em mapas de características de nível e posicionamento, ruas, estradas, vilas, instalações civis de qualquer natureza que dependam de autorização da Municipalidade; dominar a aplicação de softwares especializados em cálculos topográficos, geodésicos; realizar outras tarefas afins.

ANEXO II
PROGRAMA DE PROVA

A Prefeitura do Município de Piracicaba não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. Também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu cargo, conforme segue:

TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO

DISCIPLINA	NO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10
Matemática/Raciocínio Lógico	10
Conhecimentos de Informática	05
Conhecimentos Específicos	25

LÍNGUA PORTUGUESA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Vogais - Semivogais - Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações

ortográficas - Uso do "Porquê" - Uso do hífen - Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Afixos - Radicais - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Verbos auxiliares - Verbos defectivos - Classe de Palavras - Flexão nominal e verbal - Emprego de locuções - Substantivo - Artigo - Adjetivo - Numeral - Pronome - Locução verbal - Advérbio - Preposição - Conjunção - Interjeição - Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal - Concordância nominal - Concordância verbal - Regência nominal - Regência verbal - Pontuação - Colocação dos pronomes - Orações Coordenadas e Subordinadas - Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais - Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos - Antônimos - Denotação e Conotação - Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo - Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia - Figuras de construção: Elipse; Hipérbole; Pleonismo; Silepse - Figuras de pensamento: Antítese - Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Curso - Coesão Textual. Conteúdos Programáticos do Ensino Médio.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume, área, m² e metro linear.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Microsoft Word e Excel 2003/2007/2010, Microsoft Windows XP, Vista, 7 (conhecimentos básicos de arquivos e pastas, utilização, instalação e configuração), conhecimentos básicos de Internet (configurações básicas, navegadores, serviços on-line, e-mails e segurança).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Geoprocessamento e bases cartográficas. Banco de dados espaciais e SQL padrão ANSI. Modelo de dados georrelacional. Engenharia de Software: projeto de software, análise de requisitos, análise e programação orientada a objetos, modelagem de dados, qualidade de software, testes de software. Conhecimento das linguagens de programação: Java, PHP e HTML. Noções de funcionamento das APIs (Application Programming Interface) do Google Maps. Banco de dados: MySQL, PostGIS e Oracle Spatial. Inglês instrumental. Conhecimento em ambiente de desenvolvimento para dispositivos móveis, ênfase em Android e iOS. Conhecimento das metodologias ágeis de desenvolvimento de software, ênfase Scrum. Noções de gerenciamento de projeto, ênfase no PMBOK. Conhecimento de técnicas e ferramentas de BI (business intelligence).

ANEXO III

DECLARAÇÃO - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

NOME:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:
NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
PROVA EM BRAILLE
PROVA E GABARITO AMPLIADOS
SALA DE FÁCIL ACESSO
OUTRA.
QUAL?
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 2015.
Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2015

Aquisição de colchões e travesseiros.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA.	01, 02 e 03
ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	04

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste NOTIFICAR a empresa GLOBAL USINA DE RECICLAGEM LTDA., de que foi aberto procedimento administrativo para apuração de infração contratual. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Conforme item 2.3 da rescisão contratual de fls. 525/526, a Prefeitura Municipal de Piracicaba vem notificar a empresa Forma Engenharia Ltda.-EPP, da instauração do procedimento administrativo para apuração das infrações contratuais cometidas e a eventual ocorrência de dano ao erário, abre-se vistas dos autos e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa, referente ao processo 167534/14 – t.p. 58/14.

Piracicaba, 27 de agosto de 2015.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTI - EPP. CNPJ Nº 13.331.317/0001-52 - (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 36.662/2015 – 3/0.
Proc. Admin.: nº 36.662/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2015.
Objeto: Aquisição de materiais diversos.
Valor: R\$ 5.998,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 27/07/2015.

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS

181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/15

Execução de reformas e melhorias no recinto da espécie Panthera Leo (Leão) no Zoológico Municipal – Av. Marechal Castelo Branco, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: GAG CONSTRUTORA LTDA EPP e CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, DELIBEROU por HABILITAR todas as empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 10/09/2015 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação
Expediente do dia 21 Agosto 2015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002708/2015	SOS INFORMÁTICA PIRACICABA LTDA.
002709/2015	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
002710/2015	FR ENGENHARIA LTDA
002711/2015	VANESCA STEFANELLI - ME
002712/2015	MANOEL WLADISON DA SILVA
002713/2015	FONESAT - TELEFONIA E INFORMÁTICA
002714/2015	VEREADOR LAÉRCIO TREVISAN JUNIOR
002715/2015	VEREADOR PAULO SÉRGIO CAMOLESI
002716/2015	ALDO GUSSON E OUTROS

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001783/2015	001069/2015	CAMILO DE LELIS FERNANDES AMARAL: "Indeferido".

Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação
Expediente do dia 27 de Agosto de 2015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002793/2015	MARCELO DUARTE MARTINS
002794/2015	MATHEUS CORTE GONÇALVES
002795/2015	1ª VARA CÍVEL
002796/2015	COMDEF
002797/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002798/2015	LUCAS RIBEIRO DA SILVA
002799/2015	RONALDO APARECIDO RUBIA
002800/2015	CB PAV COMERCIAL LTDA - EPP
002801/2015	SETOR DE OFICINA MECÂNICA
002802/2015	LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000354/2015	000254/2015	GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA: "Arquivado". AMBIENTAL LTDA
001676/2015	001003/2015	FRANCISCO CARLOS VEREGUE: "Arquivado".
002205/2015	001003/2015	FRANCISCO CARLOS VEREGUE: "Arquivado".
002610/2015	001557/2011	CD CONSTRUÇÕES E: "Concluído". INCORPORAÇÕES LTDA
002662/2015	003752/2012	STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM: "Deferido". PAV E OBRAS LTDA
002673/2015	001590/2015	COMINPA: "Deferido".
002709/2015	001616/2015	COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DE: "Deferido". SÃO PAULO
002766/2015	001659/2015	ANTONIA AP B NOVELLO: "Deferido".
006863/2014	005248/2014	GSS - GESTÃO DE SISTEMAS DE: "Arquivado". SANEAMENTO LTDA
007038/2014	005352/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007040/2014	005354/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007045/2014	005359/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007054/2014	005368/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007055/2014	005369/2014	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR: "Deferido".

007057/2014	005371/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007070/2014	005384/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007074/2014	005388/2014	IGREJA DO EV QUADRANGULAR: "Deferido".
007081/2014	005395/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007082/2014	005396/2014	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR: "Deferido".
007085/2014	005399/2014	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
007099/2014	005409/2014	IGREJA BATISTA EM VILA REZENDE: "Deferido".
007116/2014	005420/2014	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007127/2014	005431/2014	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido". DE DEUS EM PIRACICABA
007149/2014	005453/2014	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007154/2014	005458/2014	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007162/2014	005466/2014	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007174/2014	005476/2014	IGREJA EVANGÉLICA DE PIRACICABA: "Deferido".
007195/2014	005490/2014	CENTRO ESP. MANOEL RAMOS: "Deferido".
007257/2014	005526/2014	A EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE: "Deferido". DEUS CARTAS VIVAS
007258/2014	005527/2014	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Indeferido". CARTAS VIVAS
007318/2014	005566/2014	IGREJAPRESBISTERIANA DE PIRACICABA: "Deferido".
007329/2014	005575/2014	CASA DO POSTULANTADO: "Deferido".
007330/2014	005576/2014	SEMINARIO S SAO FIDELIS: "Deferido".
007331/2014	005577/2014	SEMINARIO S SAO FIDELIS: "Deferido".
007337/2014	005580/2014	DIOCESE - TEMPLO RELIGIOSO: "Deferido". CAPELA SÃO LUIZ
007344/2014	005587/2014	DIOCESE - MATRIZ IMACULADA CONCEIÇÃO: "Deferido".
007346/2014	005589/2014	DIOCESE - CONVENTO IMACULADA: "Deferido". CONCEIÇÃO
007347/2014	005590/2014	DIOCESE - IGREJA BOM JESUS DO MONTE: "Deferido".
007348/2014	005591/2014	DIOCESE - COMUNIDADE SÃO: "Deferido". DOMINGOS DE GUSMÃO
007354/2014	005597/2014	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA DOS: "Deferido". PRAZERES
007356/2014	005599/2014	DIOCESE - IGREJA SÃO FRANCISCO: "Deferido". DE ASSIS
007357/2014	005600/2014	DIOCESE - CAPELA NOSSA: "Deferido". SENHORA DOS NAVEGANTES
007382/2014	005625/2014	DIOCESE - CAPELA SÃO JOSE: "Deferido". OPERÁRIO - GODINHOS
007388/2014	005631/2014	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADO: "Deferido". CORAÇÃO DE JESUS
007392/2014	005635/2014	DIOCESE - PAROQUIA DE S P DE: "Deferido". VILA REZENDE
007393/2014	005636/2014	DIOCESE - CAPELA SÃO FRANCISCO: "Deferido".
007462/2014	005704/2014	SEMINARIO SERAFICO SAO FIDELIS: "Indeferido".

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA - PREGÃO N.º 096/2015 - PROCESSO N.º 1374/2015 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de rosca transportadora helicoidal.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 11/09/2015 às 08h30, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 28 de agosto de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 003/2015 - PROCESSO N.º 0038/2015

Objeto: Alienação de materiais inservíveis para a Administração. Início da sessão pública: 16/09/2015 às 14 horas, na Sala de Licitações do SEMAE.

As vitorias deverão ser previamente agendadas através do telefone (19) 3403-9669 - ramal 9726, com o funcionário Milton Luís Pigozzo do Setor de Almoxarifado.

Consulta/Aquisição do edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo, de 2ª a 6ª feira das 09 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 3,00 (três) reais. SEMAE - Rua XV de Novembro, 2200 - fone (19) 3403-9623 e fax 3426-9234.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar nº 1162/2015)

Engº. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1162/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino a aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 02 (dois) dias, ao servidor Marcelo Antônio de Oliveira, matrícula nº. 1747-1, nos termos do art. 201, IV, por violação ao artigo 196, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar nº 1180/2015)

Engº. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1180/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino a aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 02 (dois) dias, ao servidor José Roberto Gomes da Silva, matrícula nº. 1579-4, nos termos do art. 201, IV, por violação ao artigo 196, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar nº 1240/2015)

Engº. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1240/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja aplicado ao servidor Luiz Augusto Pompermaier, matrícula nº. 1405-3, a penalidade de advertência, nos termos do art. 201, I, por infração ao art. 195, III, bem como o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 43,14 (quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme descrito às fls. 03, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar nº 1241/2015)

Engº. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1241/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja imposto ao servidor Nelson Della Valle Filho, matrícula nº. 1770-3, o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos), conforme descrito às fls. 20, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.

Piracicaba, 26 de agosto de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL (Processo Administrativo Disciplinar nº 1242/2015)
Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1242/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja imposto ao servidor Nelson Della Valle Filho, matrícula nº. 1770-3, o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos), conforme descrito às fls. 20, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.
Piracicaba, 26 de agosto de 2015.
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL (Processo Administrativo Disciplinar nº 1243/2015)
Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1243/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja imposto ao servidor Carlos Alberto Moraes Salles, matrícula nº. 1391-7, o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos), conforme descrito às fls. 03, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.
Piracicaba, 26 de agosto de 2015.
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL (Processo Administrativo Disciplinar nº 1244/2015)
Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1244/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja imposto ao servidor Jaime Barbosa, matrícula nº. 1805-1, o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 766,16 (setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme descrito às fls. 03, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.
Piracicaba, 26 de agosto de 2015.
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL (Processo Administrativo Disciplinar nº 1245/2015)
Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1245/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja imposto ao servidor Aelson Antônio Machado, matrícula nº. 1794-8, o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos), conforme descrito às fls. 03, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.
Piracicaba, 26 de agosto de 2015.
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL (Processo Administrativo Disciplinar nº 1338/2015)
Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1338/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o ressarcimento por parte do servidor Nelson Brunheroto Ribeiro, matrícula nº. 1804-3, do importe de R\$ 1.959,10 (mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme descrito às fls. 05, 08 e 10, nos termos do art. 198, § 2º, da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.
Piracicaba, 26 de agosto de 2015.
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 028/15 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, que concede Medalha de Mérito Legislativo e dá outras providências.

Nº 029/15 - De autoria do vereador Adair Doniani, que concede Título Honorífico de “Líder Comunitário” e dá outras providências.

Moções

Nº 167/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Seleção Piracicabana da Terceira Idade, Decampeã do Jori – Jogos Regionais do Idoso, realizados no Município de Mogi-Guaçu – SP, em agosto de 2015.

Nº 168/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao “Bem-te-vi” Berçário e Educação Infantil pelos 40 anos de fundação e pela valorização da educação infantil em nosso Município.

Nº 169/15 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, de apoio aos representantes do Ministério Público Federal na campanha “10 Medidas Contra a Corrupção”.

Nº 170/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de apoio ao Procurador Geral da República, Rodrigo Janot por ajuizar no Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão Fiscal (ADO 30) que entende que os deficientes auditivos têm direito à isenção de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na compra de veículos.

Nº 171/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos à equipe do Canil da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública em nossa cidade.

Requerimentos

Nº 692/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a colocação de duas lixeiras em frente à UPA (Unidade de Pronto Atendimento), localizada na Avenida Conceição, nº 350, conforme Indicação nº 4200/13.

Nº 693/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de 01 (uma) lombada na Avenida Conceição, entre a Avenida Dona Santina e Travessa Francisco Faria, conforme Indicação nº 3177/13.

Nº 696/15 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que solicita a realização de Reunião Solene para a comemoração dos 40 anos de reconhecimento da UNIMEP, pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Nº 699/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a pavimentação asfáltica das vias públicas do Loteamento Glebas Natalinas e Loteamento Glebas Aliança.

Nº 700/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a pavimentação asfáltica das vias públicas do Loteamento Jardim Maria até o acesso da Rodovia Herminio Petrin SP/308.

Nº 701/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a finalização da pavimentação asfáltica das vias públicas do Bairro Lago Azul.

Nº 702/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a pavimentação asfáltica da 2ª e 3ª etapa das vias públicas do Bairro Gran Park.

Nº 703/15 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que solicita informações ao Chefe do Executivo, referentes ao PAM 2015 – Plano Anual de Metas do Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais.

Nº 704/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita ao Chefe do Executivo informações complementares ao Requerimento nº 488/15 sobre área de terra localizada no Bairro Chico.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar
Nº 010/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que acrescenta dispositivo ao Capítulo VI, do Título I, da Lei Complementar nº 221/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na Gestão da Saúde”, (Com Nova Redação).

Projetos de Lei
Nº 191/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que denomina de “Dr. Pedro Bertolini” a praça localizada no Loteamento Parque São Mateus, no Bairro Vale do Sol (Com Nova Redação).

Nº 336/14 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que denomina de “Maria Elisia de Oliveira Polloni”, via pública do Loteamento Terrazul KR, no Bairro Campestre (Com Nova Redação).

Nº 355/14 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que declara de Utilidade Pública a Associação Bochófila de Piracicaba – ABOPI.

Nº 093/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de “Marcos Antonio Rapetti”, o Sistema de Lazer “H” do loteamento Jardim Piazza Itália, no Bairro Novo Horizonte (Com Nova Redação).

Nº 119/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de “Antonio Tercílio Camolesi”, a Cancha de Malha localizada na praça do loteamento Jardim Piracicabano, Bairro Morumbi (Com Nova Redação).

Nº 131/15 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que denomina de “João Marques da Silva”, via pública no Loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte (Com Nova Redação).

Nº 177/15 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 5.652/05 que “autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a efetuar repasse de subvenção social às Escolas de Samba de Piracicaba e dá outras providências”, modificada pela Lei nº 7.200/11.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar
Nº 012/15 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que altera e acrescenta dispositivos ao art. 465 da Lei Complementar nº 224/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o Código Tributário Municipal”, alterada pela Lei Complementar 267/11, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Projetos de Lei
Nº 308/13 - De autoria do Executivo, que revoga expressamente a Lei nº 7.131/11 que “autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à Associação dos Policiais Cíveis de Piracicaba e Região, de parte de área localizada na Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, Bairro Vila Belém, neste Município e dá outras providências”.

Nº 278/14 - De autoria do ex-vereador Luís Roberto Lordelo Beltrame, que dispõe sobre o direito de acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais, usuários de órteses e próteses nos locais que especifica, com: Emenda 01 do Vereador André Bandeira ao Projeto, (com pedido de retirada) Substitutivo 01 da C.L.J.R.; Emenda 01 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01, (com pedido de retirada), Emenda 02 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01; Emenda 03 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01; Emenda 04 do Vereador André Bandeira ao Substitutivo 01; Substitutivo 02, do vereador André Gustavo Bandeira.

Nº 325/14 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de receita médica para ministrar medicamentos em todas as creches, escolas, projetos sociais e entidades assistenciais do Município de Piracicaba, com: Substitutivo 01 da C.L.J.R.; Emenda 01, do autor, ao P.L.; Subemenda 01 à Emenda 01, da C.L.J.R.; Emenda 02, do autor, ao P.L.; Emenda 01, do autor, ao Substitutivo 01 ao P.L.; Emenda 02, do autor, ao Substitutivo 01 ao P.L.;

Nº 094/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de “Lourdes Pizzinatto”, o Sistema de Lazer I do Loteamento Jardim Piazza Itália, no Bairro Novo Horizonte, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 112/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que denomina de “Teresinha Pacheco Bueno de Campos”, via pública do loteamento Jardim Piazza Itália, no Bairro Novo Horizonte, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 141/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de “Bruna Zambianco Zatarin”, via pública do loteamento Jardim Piazza Itália, no Bairro Novo Horizonte, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 149/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que denomina de “Tercília Razera Formaggio”, o Sistema de Lazer 2 do Loteamento Monte Feliz, no Bairro Água Branca, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 172/15 - De autoria do vereador Pedro Motitiro. Kawai, que declara de utilidade pública municipal o “Grupo de Apoio à Força Aérea Brasileira”, nos termos da Lei Municipal nº. 5.735/06, alterada pelas Leis nº. 6.198/08 e 6.910/10 e dá outras providências.

TRIBUNA POPULAR – Anselmo Figueiredo
Tema – Projeto “Quero Saber”

TRIBUNA POPULAR – Laura Maria Pires de Queiroz
Tema – Dia nacional de Visibilidade Lésbica e Criação da ONG MAM

TRIBUNA POPULAR – Filipe Marques Menezes
Tema – Indeferimento da SEMDES ao Grupo “Forfé de Teatro”

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 057/15
AUTORIA – Ronaldo Moschini da Silva
PARA – Clínica Veterinária Frasson

1º ORADOR – ver. Paulo Roberto de Campos

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. Resolução nº 05/07



HOMOLOGAÇÃO
Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HO-MOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 91/2015 (Aquisição de peças de informática), em favor das seguintes empresas: item 01, a favor da empresa A.W.G. Equipamentos e Suprimentos em Informática, totalizando o valor de R\$ 6.439,90 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), item 02 em favor da empresa Micnet Tecnologia e Comércio de Informática Ltda – EPP, totalizando o valor de R\$ 3.289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais).
Piracicaba, 29 de agosto de 2015.
Matheus Antonio Erler Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou termo de prorrogação de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem: CONTRATADO: MEIRE RODRIGUES DOS SANTOS INFORMÁTICA ME. DO CONTRATO ORIGINAL: OBJETO: prestação de serviços de ligação necessários a conexão ao “backbone internet” com protocolo IP através de link. DATA: 19 de agosto de 2014. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais). VALOR TOTAL: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais). LICITAÇÃO: Convite 022/2014. CONTRATO Nº: 066/2014. PROCESSO Nº: 1006/2014. DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2015: DATA: 19 de agosto de 2015. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais). VALOR TOTAL: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).
Saltinho, 19 de agosto de 2015.
ANGELO CESAR ANGELELI - Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem: DO CONTRATO ORIGINAL: CONTRATADO: JOSÉ DONISETE TEIXEIRA ME. OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de peixe, frios, carnes e derivados para a merenda escolar. DATA: 09 de junho de 2015. PRAZO: Até 30 de setembro de 2015. VALOR TOTAL: R\$ 27.830,49 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2015. PROCESSO Nº: 592/2015. CONTRATO Nº: 014/2015. DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015: DATA: 14 de agosto de 2015. VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 299,86 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
Saltinho, 14 de agosto de 2015.
ANGELO CESAR ANGELELI - Diretor Administrativo -

EXTRAVIOS
DESENTUPIDORA ACELERADA HIDRÁULICA ELÉTRICA LTDA ME. Declaro para devido fins de direito ter sido extraviado o seguinte documento: um talão de nota fiscal do número de 701 ao 730 preenchidas e 731 ao 750 em branco. F: 3426-2377.

IPASP
RESOLUÇÃO N.º 1.541, DE 28 DE AGOSTO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SEBASTIÃO DIAS COSTA FILHO).
MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 077/2015, baixa a seguinte:
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SEBASTIÃO DIAS COSTA FILHO, ocupante do cargo de Encanador, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 09-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.582,85 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.
Piracicaba, 28 de agosto de 2015.
Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.
Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.542, DE 28 DE AGOSTO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ORIDES PIZZOL).
MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 074/2015, baixa a seguinte:
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ORIDES PIZZOL, ocupante do cargo de Pedreiro, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.625,33 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.
Piracicaba, 28 de agosto de 2015.
Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.
Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.543, DE 28 DE AGOSTO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LAYDNER ANTONIO ALVARES).
MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 078/2015, baixa a seguinte:
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LAYDNER ANTONIO ALVARES, ocupante do cargo de Chefe de Setor, junto ao SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 15-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.449,30 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.
Piracicaba, 28 de agosto de 2015.
Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.
Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.544, DE 28 DE AGOSTO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA IGNEZ BETIOL).
MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 073/2015, baixa a seguinte:
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA IGNEZ BETIOL, ocupante do cargo de Escriturária, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.530,88 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.
Piracicaba, 28 de agosto de 2015.
Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.
Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.545, DE 28 DE AGOSTO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANGELA MARIA MORENO).
MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 071/2015, baixa a seguinte:
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANGELA MARIA MORENO, ocupante do cargo de Monitora de Centro Educacional e Creche, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REF. 10-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.024,87 (Quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.
Piracicaba, 28 de agosto de 2015.
Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.
Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.546, DE 28 DE AGOSTO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LAIS TERESINHA CUSTODIO LACERDA).
MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 075/2015, baixa a seguinte:
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LAIS TERESINHA CUSTODIO LACERDA, ocupante do cargo de Professora de Pré Escola junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.013,72 (Três mil, treze reais e setenta e dois centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.
Piracicaba, 28 de agosto de 2015.
Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.
Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 1.547, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA LIMA).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 076/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Desendenzadora junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 1.750,94 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.548, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUIZ BENEDITO RIBEIRO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 072/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LUIZ BENEDITO RIBEIRO, ocupante do cargo de Motorista junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, considerando o contido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.207/90, correspondente a R\$ 1.311,30 (Um mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2015.

Piracicaba, 28 de agosto de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

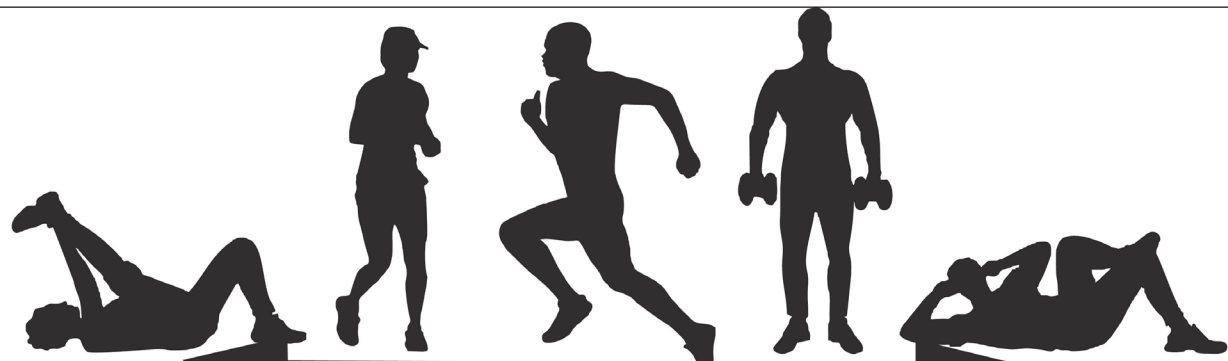
Convocamos os associados moradores, a comparecer à Assembleia da Associação dos Moradores do Bairro "Santo Antônio", atendendo disposições à letra "c", parágrafo 2º do artigo 6º, e letra "c" do artigo 9º do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, a se realizar no dia 13, de Setembro de 2015, das 09h00 às 13h00 horas, no prédio do Centro Social do Bairro Santo Antônio, situado à Rua Washington Lopes Abelha, n.º s/nº - em frente ao nº 107, Bairro Santo Antônio, Piracicaba/SP, em primeira convocação às 09h00, com a presença da maioria absoluta dos sócios quites, ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, deliberando pela maioria dos presentes:

1. Eleição entre os presentes de Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Alterações estatutária da Associação; e,
3. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Todos interessados moradores do Bairro Santo Antônio que quiserem fazer inscrição de chapa deverá fazê-la na abertura dos trabalhos da assembleia, apresentando documento com a composição do Colegiado Diretivo conforme dispões Art. 10 do estatuto.

Piracicaba, 17 de AGOSTO de 2015.

Regina Célia Miquelini
ASSOCIADOS



CAMPANHA DE PREVENÇÃO

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ATIVIDADE FÍSICA PODEM MUDAR SUA VIDA!



ATIVIDADE FÍSICA PREVINE DOENÇAS COMO:

- Obesidade
- Osteoporose
- Diabetes
- Cardiopatia
- Hipertensão arterial
- Estresse

ALGUNS BENEFÍCIOS:

- Aumenta a qualidade e a expectativa de vida
- Você se alimenta e dorme melhor
- Combate à gordura localizada
- Aumenta a disposição para tarefas diárias
- Melhora a autoestima e o visual
- Diminui a propensão às doenças e melhora o índice de frequência no trabalho

REÚNA PARENTES E AMIGOS PARA FAZER EXERCÍCIOS FÍSICOS!



Dúvidas? Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança
e em Medicina do Trabalho
Fones: (19) 3422-2175 (19) 3402-8050 (19) 3402-7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br